

### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2023/SEMA/MT PROCESSO ADMINISTRATIVO nº SEMA-PRO-2023/12717- SIAG nº 0012717/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO – SEMA - MT

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PERSIANA VERTICAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS SERVIDORES PARA PROPORCIONAR MELHOR CONFORTO TÉRMICO E LUMINOSO QUANTO A MELHORIA DOS AMBIENTES DE TRABALHO, CONFORME ANEXO I - FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 232.000,00 (DUZENTOS E TRINTA E DOIS MIL REAIS).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

LOTE AMPLA CONCORRÊNCIA: SIM

COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 18/09/2023 ÀS 14H00MIN HORÁRIO DE CUIABÁ/MT.

ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO PÚBLICA: https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br

**INDICE** 

### INDIVIDUAL PARA COTA PRINCIPAL DE 75%. 8. ABERTURA DA SESSÃO, ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E ETAPA DE LANCES ....... 15. INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ...... 16. DISPOSIÇÕES GERAIS .... ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO..... ANEXO III - MODELO DE REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DE ME E EPP ..... ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA.....





### 1. PREÂMBULO

- 1.1. O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, por sua PREGOEIRA OFICIAL, nomeada através da PORTARIA Nº 380/2023/SEMA/MT, torna público que realizará licitação, para AQUISIÇÃO DE PERSIANA VERTICAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS SERVIDORES PARA PROPORCIONAR MELHOR CONFORTO TÉRMICO E LUMINOSO QUANTO A MELHORIA DOS AMBIENTES DE TRABALHO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Estadual nº 1.525/2022 e demais atos normativos aplicáveis, e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, abrirá prazo para o cadastramento eletrônico das propostas de preços e envio dos documentos de habilitação pelo Sistema de Aquisições Governamentais SIAG, compreendido entre 04/09/2023 até às 13h45min do dia 18/09/2023.
- **1.3.** O prazo para envio das propostas de preços e demais documentos se encerrará 15 (quinze) minutos antes do início da sessão pública, ou seja: os interessados devem enviar a documentação necessária até as **13h45min horário de Cuiabá/MT.**

#### 2. OBJETO

- 2.1. O objeto da presente licitação é à AQUISIÇÃO DE PERSIANA VERTICAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS SERVIDORES PARA PROPORCIONAR MELHOR CONFORTO TÉRMICO E LUMINOSO QUANTO A MELHORIA DOS AMBIENTES DE TRABALHO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- **2.2.** Este Pregão possui lote de ampla concorrência/cota principal (75%) do objeto, lote com reserva de cota (25%) destinados às Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP e Microempreendedor Individual MEI, observada a Lei Complementar Estadual nº 605/2018 e arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006.
- **2.3.** Os quantitativos do objeto desta licitação estão distribuídos conforme discriminado no **Anexo I Formulário Padrão de Proposta**.

#### 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **3.1.** A Sessão deste pregão eletrônico será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.
- **3.2.** A empresa interessada em participar do pregão eletrônico deverá estar obrigatoriamente inscrita no Cadastro de Fornecedores (Cadastro com Certificado), realizado diretamente no Portal de Aquisições SIAG, na aba "ACESSO DE FORNECEDORES", do sítio eletrônico da SEPLAG, disponível em <a href="http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br">http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br</a>.
- **3.2.1** O Cadastro com Certificado gera um Certificado de Registro Cadastral (CERCA) que possui validade de 12 (doze) meses. As empresas já cadastradas deverão observar a validade do seu Certificado de Registro Cadastral antes da sessão pública.
- **3.2.2** Para acesso ao sistema de aquisições, será disponibilizado à empresa cadastrada um login e senha, pessoal e intransferível. Esse procedimento não substitui os documentos de habilitação solicitados no **item 10** deste Edital.







- **3.2.2.1** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo ao provedor do sistema ou a **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **3.2.2.** Caberá ao licitante interessado comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio do acesso.
- **3.2.3** A quebra de sigilo ou perda da senha poderá ser regularizada pelo próprio sistema, por meio da aba "FORNECEDORES", desde que o e-mail cadastrado pelo licitante esteja atualizado no Cadastro de Fornecedores.
- **3.2.4** Após o cadastramento, o representante da empresa deverá credenciar-se e preencher no Sistema de Aquisições Governamentais SIAG sua proposta de preços, conforme **item 7** deste Edital.
- **3.2.5** Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **3.3.** Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela realização de tais atos.

### 3.4. Não poderão disputar esta licitação:

- **3.4.1** Para o **LOTE 02 COTA 25%**, empresas que não se enquadrem como ME ou EPP ou MEI, nos termos do art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006 incluindo as alterações da Lei Complementar n° 147/2014, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do § 4° da mencionada Lei Complementar.
- 3.4.2 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);
- **3.4.3** Aqueles que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, ressalvados os que tenham plano de recuperação judicial aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz e possam apresentar habilitação nos termos do art. 134, §2°, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 3.4.4 Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 3.4.5 Empresas estrangeiras que não funcionem no País.
- **3.4.6** Sociedades Cooperativas.
- **3.4.7** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, aplicado também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- **3.4.8** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.





- 3.4.9 Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.4.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.4.11 A vedação estabelecida no item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- Para o lote 02 (Cota Reservada de 25%), é obrigatória a identificação no sistema da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.
- Para o lote 01 Ampla Concorrência de 75%, conforme instituído pelos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 23 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, fica concedido e assegurado o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual com exclusividade do objeto, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e ao disposto na Lei Complementar nº 147/2014.
- 3.5.2.1 A ausência da informação prevista no subitem anterior não impedirá a participação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual na Cota Principal do processo licitatório, porém terá seus direitos precluídos com relação ao exercício das referidas prerrogativas.
- O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.
- Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.
- Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelos licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.

### 4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL PARA COTA PRINCIPAL DE 75%.

- A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018, deverá selecionar a opção no SIAG: < Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.
- **4.1.1** A falta de identificação no sistema, antes de envio da proposta acarretará preclusão dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.





- **4.1.2** Para participação do lote de cota reservada e/ou exclusivo é obrigatória a identificação no sistema da condição de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.
- **4.2.** Nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 21, § 2º da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme **subitem 10.4.2** deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

### 4.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:

A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverá assinalar no respectivo campo do SIAG, no momento do credenciamento, conforme descrito no **subitem 6.2.3.3** deste Edital;

- **4.2.1.1** Será assegurado o prazo de **05** (**cinco**) **dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **4.2.1.2** Este tratamento favorecido somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.
- **4.2.1.3** O motivo da irregularidade fiscal pendente deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.
- **4.3.** A não regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 4.2.1.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- **4.4.** Em caso de atraso, por parte dos órgãos competentes da emissão de certidões negativas de débito ou de certidões positivas com efeito de negativas, o licitante poderá apresentar à Administração Pública, em prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados do término do prazo conferido aos referidos órgãos responsáveis pela emissão, outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, nos termos dos arts. 151 e 156 do Código Tributário Nacional, juntamente com a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória.
- **4.5.** A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os **subitens 4.2.1.1 e 4.4.**
- **4.6.** Ocorrendo o empate ficto (quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada), na forma da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, apurado pelo sistema SIAG, proceder-se-á da seguinte forma:
- **4.6.1** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual melhor classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- **4.6.1.1** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que ofertar nova proposta de preço inferior àquela considerada melhor proposta classificada,





passará a figurar em primeiro lugar na ordem classificatória, dando ensejo a análise da sua proposta e habilitação.

- **4.6.1.2** Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- **4.6.1.3** No caso de valores idênticos apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre eles para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **4.7.** Não se aplica o disposto no subitem anterior ao lote de Cota Reservada e/ou Exclusivo às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.
- **4.8.** A obtenção dos benefícios a que se refere este tópico fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

#### 4.9. DA COTA RESERVADA PARA ME, EPP e MEI.

- **4.9.1.** Não havendo vencedor para a cota reservada, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, ao licitante remanescente, de forma sucessiva, <u>desde que pratique o preço do primeiro colocado.</u>
- **4.9.2.** Se o mesmo licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pelo licitante.
  - **4.9.2.1.** No caso descrito acima, o licitante será chamado para ajustar a proposta da cota de maior valor, que deverá passar a contemplar o mesmo preço da de menor valor.
  - **4.9.2.2.** Havendo recusa por parte do licitante em ajustar os preços na forma prevista no **subitem** o lote referente à cota de menor valor será adjudicado em favor da empresa vencedora, sendo esta desclassificada daquele relativo à cota de maior valor, sem prejuízo da imposição das penalidades definidas no **subitem 17.** do Edital.

#### 5. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- **5.1.** Até **03** (**três**) **dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá apresentar pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.
- **5.1.1** Os pedidos deverão ser encaminhados ao Órgão ou Entidade promotora da licitação, via sistema SIAG, sendo direcionado ao pregoeiro, a quem caberá responder e divulgar sua resposta no mesmo sistema até o último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **5.1.2** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no Órgão ou na Entidade.
- **5.2.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **5.3.** Sobre o pedido de esclarecimento ou impugnação, é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar manifestação de profissionais com conhecimento sobre o objeto licitado, ou ainda, aos setores contábil e financeiro do próprio órgão licitante ou entidade promotora da licitação.





- **5.4.** Também é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar a análise da impugnação ou do pedido de esclarecimento à Procuradoria-Geral do Estado.
- **5.5.** Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.
- **5.6.** Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.
- **5.7.** Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **03** (**três**) **dias úteis** antes da data designada para a realização do Pregão Eletrônico, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

### 6. CREDENCIAMENTO

- **6.1.** A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico SIAG, disponível no site <a href="http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/">http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/</a>, que será acessado mediante a inclusão do login e senha pessoal, disponibilizado à empresa inscrita no Cadastro de Fornecedores do Estado.
- **6.2.** Ao acessar o sistema, o licitante deverá:
- **6.2.1** Localizar o Pregão de interesse, acessando a opção "PREGÕES" "LANÇAR PROPOSTA", no menu lateral esquerdo do portal.
- **6.2.2** Após localizar o Pregão pelo número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em visualizar.
- **6.2.3** Em seguida, deverá optar pela declaração de enquadramento ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.
- **6.2.3.1** A não identificação no sistema acarretará preclusão consumativa do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 em especial quanto ao seu art. 3º.
- **6.2.3.2** Para os lotes exclusivos do processo licitatório, a não identificação no sistema impedirá a participação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual no referido lote.
- **6.2.3.3** O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, **deverá** ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.
- **6.2.3.4** É de responsabilidade do licitante observar o disposto na Lei nº 14.133/2021, para solicitar a concessão dos benefícios descritos no art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
- **6.3.** Realizadas as devidas marcações, o licitante procederá à confirmação no botão "CREDENCIAMENTO", e então poderá aceitar ou recusar os conteúdos do Termo de Credenciamento e Declaração de Habilitação.
- **6.3.1** A recusa dos termos impedirá o licitante de participar do certame licitatório.
- **6.3.2** Ao aceitar os termos, o licitante declara automaticamente que cumpre todos os requisitos exigidos neste Edital.





- 6.3.2.1 O Licitante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, estará sujeita a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.
- Até a data e horário previstos no subitem 1.3, os interessados poderão se cadastrar, credenciar, preencher sua proposta de preços e/ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico, encartar e/ou substituir documentos de habilitação exigidos no item 10. Após esse prazo os referidos documentos NÃO poderão ser alterados ou retirados pelos participantes.
- A solicitação de credenciamento do responsável para representar os interesses do licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo nos casos de representação para lotes distintos.
- Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento de fornecedores e das suas respectivas propostas poderão ser esclarecidas por meio de vídeos-aula, acessível pelo Portal de Aquisições, ou ainda pela equipe de suporte ao Sistema de Aquisições Governamentais -SIAG, através do telefone (65) 3613-3718.

### 7. PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

- 7.1. Efetuado o credenciamento, o licitante deverá preencher sua proposta de preços e incluir, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação, documentos estes exigidos no item 10 deste Edital, até a data e horário previstos no subitem 1.3, quando então encerrar-se-á automaticamente o prazo de envio da referida documentação.
- **7.1.1** Os documentos deverão ser anexados em arquivo (s) de até 8mb (oito megabytes).
- 7.1.2 Ao apresentar sua proposta, o licitante aceita plenamente e concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 7.1.3 Para formular a Proposta de Preço, o licitante deverá observar com atenção o Formulário Padrão da Proposta, que consta no Anexo I, parte integrante do presente Edital, principalmente nos itens que venham a fazer parte da formação do preço.
- 7.2. Para cadastrar a Proposta Eletrônica de Preços, o licitante deverá:
- **7.2.1.** Selecionar o lote para o qual fará a proposta.
- 7.2.2. A descrição do objeto será automaticamente preenchida pelo Sistema, conforme cadastrado na oportunidade de abertura do processo licitatório.
- **7.2.3.** Preencher o prazo da entrega do lote observando o previsto no Edital.
- **7.2.4.** Preencher o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso ocorra interposição de recursos administrativos ou a propositura de ações judiciais.
- 7.2.5. Preencher a MARCA/MODELO/VERSÃO, quando não for o fabricante do produto.
- **7.2.6.** O licitante que for o fabricante do produto ofertado ou representante exclusivo, atendendo ao Princípio da Impessoalidade, deverá preencher o campo <MARCA/MODELO>, com a expressão "Marca Própria", para não ter o risco de ter sua proposta desclassificada.
- 7.2.7. Como o objeto não exige catálogo ou folders, o licitante deve desconsiderar o campo <FICHA/CATALOGO>, não clicando ou anexando nenhum documento.





- 7.2.8. Preencher o preço ofertado, informando o VALOR UNITÁRIO DO ITEM.
- **7.2.9.** Após preencher todos os campos solicitados, clicar em SALVAR e em seguida ENVIAR.
- **7.3.** O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.
- **7.4.** Os preços propostos, tanto na proposta inicial, quanto ao final da etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração destes, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5. As propostas apresentadas pelos licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrências da exclusão de quaisquer despesas incorridas.
- **7.6.** Os licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão entregar o (s) produto (s) sem ônus adicionais.
- 7.7. Após o preenchimento da proposta eletrônica, os licitantes deverão anexar e enviar todos os documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, em campo próprio (<anexar documentos de habilitação>) via SIAG, dentro do prazo estabelecido para envio das propostas (subitem 1.3), sob pena de inabilitação.
- **7.8.** As propostas serão apresentadas e permanecerão sigilosas até o encerramento da fase competitiva.
- **7.9.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante nesta fase importa em desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

# 8. ABERTURA DA SESSÃO, ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E ETAPA DE LANCES

- **8.1.** A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta sob comando do pregoeiro e será realizada de forma eletrônica, no SIAG.
- **8.2.** Após a abertura da proposta pelo pregoeiro, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- **8.2.1** O conteúdo da proposta não poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais.
- **8.2.2** O pregoeiro poderá, no interesse da Administração Pública, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.
- **8.2.3** Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos será considerada.
- **8.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **8.4.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo no próprio do sistema eletrônico.





- Aberta à etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar seus lances sucessivos, os quais serão feitos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o modo de disputa fixado neste Edital.
- Os lances deverão ser apresentados em valores sucessivos e decrescentes para o lote, considerando o valor total global do lote gerado pelo SIAG no momento do cadastramento da proposta inicial.
- 8.6.1 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado no sistema.
- **8.6.2** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 1,00 (um real).
- 8.6.3 Não serão aceitas cotações com valores com mais de duas casas decimais. Caso ocorra, o valor deverá ser arredondado para menor.
- 8.6.4 As licitantes poderão oferecer lances, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- Para o presente Pregão, será adotado para o envio de lances, o Modo de Disputa Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério menor preço.
  - 8.7.1 A etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública de lances.
  - 8.7.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o subitem anterior será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
  - 8.7.3 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública de lances será encerrada automaticamente.
  - **8.7.4** Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.8. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo à ordem crescente, de acordo com as melhores propostas.
- Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente e a pedido do licitante, lance cujo valor seja manifestamente inexequível, permanecendo válido o último lance ofertado.
- 8.10. O sistema informará a melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.





- 8.11. O sistema eletrônico somente permitirá a visualização da Proposta de Preços Eletrônica após o término da etapa de lances.
- **8.12.** Na hipótese de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.
- **8.13.** Quando ocorrer a desconexão do sistema SIAG e esta persistir por tempo superior a **10** (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após COMUNICADO expresso aos participantes por meio do SIAG - Sistema de Aquisições Governamentais e de Aviso publicado no Diário Oficial do Estado - DOE/MT, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.

#### 9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- Encerrada à etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá negociar com o 9.1. licitante que apresentou proposta mais vantajosa, por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes, para que seja obtida melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas em Edital.
- O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificada que, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.2.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findado o prazo previsto no subitem anterior.
- 9.2.2 Se o licitante não apresentar proposta atualizada, deverá o pregoeiro desclassificá-la e examinar as ofertas subsequentes e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 9.2.2.1 Na hipótese acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar sanção administrativa ao licitante que deixou de apresentar a proposta atualizada.
- No julgamento das propostas, será adotado o critério de menor preço, observando os demais requisitos estabelecidos neste Edital.
- O pregoeiro poderá suspender a sessão pública para realizar análise prévia das propostas, cujo prazo será definido na própria sessão.
- O pregoeiro examinará a proposta ajustada ao melhor lance, quanto à compatibilidade do preço ao valor estimado para licitação, à sua exequibilidade e à sua adequação ao objeto licitado.
- Em licitação por lote formado por mais de 01 (um) item, o valor de cada um dos itens da proposta de preço do licitante melhor classificada não poderá ultrapassar o preço de referência unitário, salvo quando, justificadamente, o sobrepreço for irrelevante e o lote em seu preço global for vantajoso para a Administração.
- **9.5.2** O valor ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação.
- **9.5.3** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o pregoeiro poderá solicitar a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.







- 9.5.4 O pregoeiro poderá solicitar a correção de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis, podendo solicitar auxílio da equipe de apoio, se for o
- 9.5.4.1 A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.
- 9.6. Serão desclassificadas as propostas de preços que:
- **9.6.1** Contenham vícios insanáveis ou ilegalidades.
- 9.6.2 Não apresentem as especificações técnicas pormenorizadas neste Edital e de seus Anexos.
- 9.6.3 Apresentarem preços inexequíveis ou que permanecerem acima do orçamento estimado para licitação.
- **9.6.4** Não vierem a comprovar sua exequibilidade, quando exigido pela Administração.
- 9.6.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que seja insanável.
- Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.
- Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.
- Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam o pedido.
- 9.10. Caso a proposta da primeira colocada permaneça acima do preço estimado e esgotada toda a negociação direta, o licitante será desclassificado e serão convocadas as demais licitantes, de acordo com a ordem classificatória, para negociação de condições mais vantajosas, observando o preço estimado da licitação.
- 9.11. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.12. Caso a licitante melhor classificada tenha participado da pesquisa de preço desta Licitação, para compor o seu valor estimado, seja por meio de contratos firmados ou por orçamentos, a sua contratação fica atrelada ao respectivo valor, sendo considerado como valor teto da sua possível contratação, ou seja, o valor da sua proposta deverá ser igual ou melhor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa.
- 9.13. Se a proposta ou o melhor lance não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 9.14. Finalizada a sessão pública, não poderá haver desistência da proposta ou dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes na legislação vigente.





- **9.15.** Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame serão postados no chat e/ou anexados no mesmo local de disponibilização deste Edital no sistema SIAG, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.
- **9.16.1** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão em ata divulgada no sistema eletrônico SIAG, sem prejuízo das demais formas de publicidades previstas em Lei, não podendo o licitante alegar desconhecimento da informação.
- **9.17.** Encerrada a análise e julgamento da proposta e seus anexos, o pregoeiro passará à análise dos documentos de habilitação enviados pelo próprio licitante, conforme convocação prevista no instrumento convocatório.

### 10. HABILITAÇÃO

- **10.1.** Encerrada a fase de julgamento das propostas, o pregoeiro avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Caso não haja data de retorno estipulada pelo pregoeiro durante a sessão, será publicada em Diário Oficial do Estado e no Sistema de Aquisições Governamentais SIAG a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.
- **10.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta vencedora, o pregoeiro verificará o cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, que será realizada mediante consulta nos seguintes cadastros:
- **10.2.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<a href="https://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis">www.portaldatransparencia.gov.br/ceis</a>).
- **10.2.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n° 8.429, de 1992 (Redação dada pela Lei nº 14.230 de outubro de 2021), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- **10.2.3.** Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- **10.2.4.** Nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral (R\$ 20.000,00), salvo quando houver justificativa em contrário, serão exigidos apenas os seguintes documentos para fins de habilitação, conforme art. 138 do Decreto Estadual nº 1.525/2022:
  - I Contrato ou estatuto social atualizado;
  - II Documento de identidade do sócio administrador e procurador, se houver, com a procuração respectiva;
  - III Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública através de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União.
- **10.3.** Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados, são os seguintes:
- 10.4. Documentação Complementar:
- **10.4.1.** Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido





documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis. (ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO).

- **10.4.2.** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO).
- **10.4.3.** Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (**ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO**).
- **10.4.4.** Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1°, inciso X da Lei Complementar Estadual n° 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9°, § 1° da Lei n° 14.133/2021. (**ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO**).
- **10.4.5.** Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante. (**ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO**).
- **10.4.6.** Declaração para fins do disposto no inciso VI, art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- **10.4.7.** Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.
- 10.5. Documentação Complementar, exigível nos termos da LC 123/2006:
- **10.5.1.** Declaração de que é **ME, EPP ou MEI** e não se encontra em nenhuma das situações do § 4°, art. 3°, da Lei Complementar n° 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n° 123/2006. (ANEXO III MODELO DE REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DE ME E EPP).
- **10.5.2.** Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, que define o porte da empresa, cuja condição de ME/EPP será atestada por meio do balanço patrimonial exigido no **subitem 10.5.1.**
- **10.5.3.** Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, a comprovação da condição de ME/EPP poderá ser mediante apresentação do Comprovante de opção pelo SIMPLES, obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.
- 10.6. Relativos à Qualificação Técnica:
- **10.6.1.** Não será exigida qualificação técnica, por se tratar de contratação com entrega em parcela única e por ser bem comum.
- **10.7.** O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- **10.8.** Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.





- 10.9. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, em sendo possível, constar o número de inscrição no CNPJ e endereço respectivo, salientando que:
- **10.10.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
- 10.11. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.12. Os documentos de HABILITAÇÃO apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.
- 10.13. Será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante o uso de certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil) ou certificado corporativo avançado do Poder Executivo Estadual correspondente a assinatura eletrônica avançada, prevista na Lei Estadual 11.767/2022.
- 10.14. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.
- **10.15.** Ao pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 10.16. A prova de autenticidade de cópia de documento ou o reconhecimento de firma somente serão exigidos quando houver dúvida sobre a veracidade do documento, admitida a autenticação realizada por servidor através da apresentação da original ou realizada por advogado por sua responsabilidade profissional.
- 10.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 10.17.1. Complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
- 10.17.2. Atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 10.18. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e art. 139 do Decreto, restringe-se à juntada/encarte no sistema, após a abertura da sessão pública, de documento inexistente no momento da apresentação da proposta. Neste caso, o licitante não atende à condição exigida no Edital e por tal razão está inabilitado. Caso o documento esteja apenas ausente, isto é, existente no momento da apresentação da proposta, porém, por falha ou equívoco não tenha sido apresentado pelo licitante, deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.
- 10.19. Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre os licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público.
- 10.20. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 10.21. Os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante melhor classificado.





- **10.22.** A apresentação de novas propostas, conforme descrito acima, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- **10.23.** Os licitantes que reduzirem os preços ao valor da proposta classificada, terão seus documentos de habilitação analisados de acordo com os itens desta seção, com a finalidade de estarem previamente habilitadas e figurarem na relação de empresas remanescentes em caso de eventual desistência ou impedimento/cancelamento do licitante vencedor.

#### 11. RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo os motivos de forma resumida em <u>campo próprio do Sistema Eletrônico</u>, <u>no prazo de 15 (quinze) minutos</u>, contados da declaração do vencedor. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, contados do encerramento da sessão, para apresentação das razões do recurso, restritas aos motivos apontados na sessão pública, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- **11.2.** As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser encaminhadas exclusivamente (ANEXADAS E ENVIADAS) por meio do Sistema de Aquisições Governamentais SIAG, respeitando o prazo de 03 (três) dias úteis indicado no subitem anterior.
- **11.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso.
- **11.4.** Não serão aceitas ou consideradas as razões e contrarrazões recursais enviadas de forma não prevista neste Edital, ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou tenha sido assinada por pessoa inabilitada para representar a empresa, seja ela recorrente ou recorrida.
- 11.5. Excepcionalmente, serão admitidos neste processo licitatório, o envio para o email <u>licitacao1@sema.mt.gov.br.</u>
- **11.6.** Na hipótese de haver recurso contra decisão em um determinado item ou lote, este não terá efeito suspensivo para os demais.
- **11.7.** A fase recursal seguirá o disposto nos arts. 143 e 144 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- **11.8.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.
- **11.9.** A decisão será disponibilizada por meio do Sistema de Aquisições Governamentais SIAG, na área pública, junto ao Edital.

### 12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **12.1.**Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto pelo pregoeiro, exceto se houver recurso.
- **12.2.**O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- **12.3.**Encerrada a etapa de recurso, o pregoeiro encaminhará os autos do processo para a autoridade competente, para adjudicação e homologação do procedimento licitatório, observadas, no que couber, as disposições do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.





https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11400515-7337

#### 13. DA ORDEM DE FORNECIMENTO

- **13.1.** Homologado a licitação pela Autoridade Competente, será emitida ordem de fornecimento a empresa adjudicatária, conforme modelo constante no **Anexo V.**
- **13.2.** Sem prejuízo das demais penalidades previstas nas leis supramencionadas, a contratada/adjudicatária, por descumprimento das obrigações assumidas estará sujeita a todas as sanções previstas no edital do pregão eletrônico;
- **13.3.** As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações, serão aquelas previstas no Termo de Referência e Ordem de Fornecimento, anexos a este Edital.

### 14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**14.1.** As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO, por meio da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária	Ação (PAOE)	Categoria/Grupo de Despesa	Região	Fonte de Despesa	Classificação/Elemento da despesa	Valor
27101	2007	Corrente	9900	2.759.0000	3.3.90.30.038	
					Total 2023	
27101	2007	Corrente	9900	1.749.0000	3.3.90.30.038	
27101	2007	Corrente	9900	1.759.0000	3.3.90.30.038	
					Total 2024	

**14.2.** As despesas, decorrentes do objeto desta Licitação, no exercício seguinte, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do mesmo.

### 15. INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Comete infração, passível de penalidades, o licitante que:
- 15.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- 15.1.2 Não mantiver sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- **15.1.3** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de vigência da ata de registro de preço.
- **15.1.4** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- **15.1.5** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- 15.1.6 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- **15.1.7** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:







- **15.1.7.1** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
- **15.1.7.2** Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
- **15.1.7.3** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- **15.1.7.4** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- **15.7.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846/2013.
- **15.2.** O licitante que cometer qualquer das infrações descritas no item anterior será responsabilizado, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- **15.3.** Os crimes contra a Administração Pública aos quais estão sujeitos os licitantes, processar-se-ão pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e pelo Código Penal, para fins de responsabilização das pessoas jurídicas, na esfera administrativa, civil e penal.
- **15.4.** Na ocorrência de impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá aplicar a sanção estabelecida no art. 156, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **15.5.** A não apresentação da proposta atualizada e documentos de habilitação sujeita o licitante à aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, com seu respectivo registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado, garantido o direito de defesa.
- **15.6.** Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução da licitação, ou contrato, o fato será comunicado à autoridade policial competente para apuração.
- **15.7.** A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração na forma prevista em Edital, nos termos do art. 369 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- **15.8.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da comunicação oficial. (Este prazo eu que coloquei no TR não consta)
- **15.9.** Para as infrações previstas nos **subitens 15.1.1, 15.1.2, 15.1.3 e 15.1.4** desta Seção, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- **15.10.** Para as infrações previstas nos **subitens 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7, 15.1.8 e 15.1.9** desta Seção, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- **15.11.** O descumprimento da obrigação contida no **subitem 4.9.2.2** deste Edital sujeita o licitante ME, EPP ou MEI às sanções abaixo delineadas, que serão aplicadas a critério da Administração, sendo elas:
- **15.11.1.** Advertência.
- **15.11.2.** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do (s) lote (s) prejudicado (s) pela conduta do licitante.
- 15.12. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:
- **15.12.1.** Atraso de até **02 (dois) dias úteis**, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega única e sobre o valor do contrato se for entrega parcelada.





- **15.12.2.** A partir do  $3^{\circ}$  (terceiro) dia útil até o limite do  $10^{\circ}$  (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega única e sobre o valor do contrato se for entrega parcelada, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do  $11^{\circ}$  (décimo primeiro) dia útil de atraso.
- **15.14.** As hipóteses de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade estão dispostas nos §§ 4° e 5° do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- **15.15.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos à Administração Pública decorrentes dessa conduta, a implantação/aperfeiçoamento de programa de integridade, a situação econômico-financeira do acusado, no caso de aplicação de multa, e a conduta praticada pelo infrator, bem como a intensidade do dano provocado segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.
- **15.16.** As penalidades de advertência e multa podem ser aplicadas cumulativamente e realizarse-ão em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se os procedimentos previstos em lei.
- **15.17.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- **15.18.** As sanções previstas nesta seção e no Termo de Referência, anexo deste Edital, não eximem o contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Órgão/Entidade.
- **15.19.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- **15.20.** Demais disposições acerca das infrações e sanções estão dispostas na legislação aplicável, em especial Lei nº 14.1433/2021, Lei nº 12.846/2013, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Decreto Estadual 522/2016 e Código Penal.

#### 16. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **16.1.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do contratado farão parte integrante do contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.
- **16.2.** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar à instrução do processo, vedada inclusão de novo documento.
- **16.3.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante







provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; adjudicar o objeto e homologar a licitação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

- **16.3.1.** A autoridade competente ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- **16.3.2.** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 16.3.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- **16.3.4.** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado até a data em que for declarada à anulação ou tornado ineficaz os atos decorrentes dessa declaração, conforme disposição do art. 149 da Lei nº 14.133/2021.
- **16.4.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao Órgão, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação.
- **16.5.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **16.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para outro dia e hora e novamente publicados na Imprensa Oficial.
- **16.7.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.
- **16.8.** O aviso sobre este Edital, bem como eventuais retificações e publicações posteriores, serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso DOE/MT, no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, bem como disponibilizado, no Portal de Aquisições da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão SEPLAG, no link: <a href="http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/">http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/</a>.
- **16.9.** A homologação do resultado desta licitação não Gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.
- **16.10.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- **16.11.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observado e informado no aviso e no Edital o horário local do órgão promotor da licitação (Cuiabá/MT) e o horário de Brasília.
- **16.12.** Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de contrato.
- **16.13.** São partes integrantes deste Edital:
- 1 ANEXO I FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA;
- 2 ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO;
- 3 ANEXO III MODELO DE REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DE ME E EPP;







- 4 ANEXO IV TERMO DE REFERÊNCIA;
- 5 ANEXO V DA ORDEM DE FORNECIMENTO;
- 6 ANEXO VI MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO;
- 7 ANEXO VII MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 8 ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA;

9 - ANEXO IX – FIXAÇÃO DOS PREÇOS MÁXIMOS.

Cuiabá – MT, 31 de agosto de 2023.

Valdinei Valério da Silva Secretário Adjunto de Administração SEMA/MT





### ANEXO I - FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA

Pregão n. □			
DIA/	ÀS HO	ORAS.	
Razão Social:	CNF	PJ n°:	
Endereço:			
Fone:	E-mail:		
Agência:	Conta	Corrente:	 Banco:

### LOTE 01 COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO OBJETO	MARCA	UN.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Persiana vertical recolhível, em tecido blackout, com lâminas de 90mm aproximadamente, movimento giratório de 180°, na cor a escolher, trilho em galvalume na cor branca, com bandô em alumínio revestido com tecido na cor da persiana. incluindo os serviços de instalação, suportes, parafusos e todos os materiais necessários.		M²	640	R\$	R\$
				TOTAL	GERAL	

### LOTE 01 COTA 25% EXCLUSIVO MEI, ME E EPP.

ITEM ESPECIFICAÇÃO OBJETO	MARCA	UN.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
---------------------------	-------	-----	--------	---------------	----------------







01	Persiana vertical recolhível, em tecido blackout, com lâminas de 90mm aproximadamente, movimento giratório de 180°, na cor a escolher, trilho em galvalume na cor branca, com bandô em alumínio revestido com tecido na cor da persiana. incluindo os serviços de instalação, suportes, parafusos e todos os materiais necessários.	M²	160	R\$	R\$
			TOTAL	GERAL	

vandade da Proposta:
Local e Data:
(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa





### ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

### Ref.: Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000/2023 - SEMA/MT

(Nome da Empresa) _			, CNPJ N°			, sedi	ada	na Rua
	_, n°	, bairro,	, CEI	P _	 ]	Municí	oio,	por seu
representante legal al	oaixo				no	Edital	de	Pregão
000/2023/SEMA, DEO	CLAR	A, sob as pena	s da lei, que:					_

- Está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
- Que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1°, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9°, § 1° da Lei nº 14.133/2021.
- Não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.
- Para fins do disposto no inciso VI, art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal.
- Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

(Local e Data)

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)





https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11400515-7337



### ANEXO III - MODELO DE REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DE ME E EPP

REQUERIMENTO DO BENEFÍCIO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006)

Solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que na participação no PREGÃO Nº 000/2023/SEMA/MT, seja dado o tratamento diferenciado concedido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaramos que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Declaração de que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4°, § 2° da Lei nº 14.133/2021

Como prova da referida condição, apresentamos o seguinte documento anexo (assinalar o documento que apresentou junto com o requerimento):

- ( ) Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);
- ( ) CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial, na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC;

Local e Data

(Identificação e assinatura do Representante Legal)





### ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA



Governo do Estado de Mato Grosso SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

#### TERMO DE REFERÊNCIA – Lei nº 14.133/2021 BENS DE CONSUMO/PERMANENTE Processo Administrativo nº SEMA-PRO/2023-12717

Termo de Referência nº 035/GEPI/2023/SEMA.

Órgão: Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT.

Número da Unidade Orçamentária: 27101.

Unidade Administrativa Demandante: Gerência de Patrimônio Imobiliário

Estudo Técnico Preliminar nº 16/2023/SEMA

Gestor do Contrato: Dayane de Moraes Viana Fiscal Titular: Simone da Silva Ribeiro Fiscal Substituto: Dayana Alvarenga de Souza

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de persiana vertical, para atender as demandas dos servidores para proporcionar melhor conforto térmico e luminoso quanto a melhoria dos ambientes de trabalho, nos termos da tabela abaixo, na qual também estão indicados os valores unitários e o valor global, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

AMPLA CONC.	CÓDIGO SIAG	ESPECIFICAÇÃO	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1087286	Persiana vertical recolhivel, em tecido blackout, com lâminas de 90mm aproximadamente, movimento giratório de 180°, na cor a escolher, trilho em galvalume na cor branca, com bandó em alumínio revestido com tecido na cor da persiana incluindo os serviços de instalação, suportes, parafisos e todos os materiais necessários.	M²	640		

LOTE	CÓDIGO SIAG	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2 COTA ME- EPP-MEI	1087286	Persiana vertical recolhivel, em tecido blackout, com làminas de 90mm aproximadamente, movimento giratório de 180°, na cor a escolher, trilho em galvalume na cor branca, com bandô em aluminio revestido	M²	160		

Termo de Referência − Produtos − Lei nº 14.133/2021 Atualização: março/2023



Assinado com senha por NATALIA ALENCASTRO DE ALBUQUERQUE LINS TURI MARQUES - TECNICO DESEINV ECO SOC L 10177/14 / GEPI - 05/07/20/23 ås 17:03:48, VALDINEI VALERIO DA SILVA - Ordenador de Despesas / GSAAS - 05/07/20/23 ås 17:25:10, SIMONE DA SILVA RIBEIRO - Coordenadora de Patimônio e Almoxarifado (em substituição) / GEPI - 08/07/20/23 ås 10:21:11 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - Secretáno Adjunto Executivo / GSAE - 07/07/20/23 ås 10:11:26.

Documento N°: 10012766-7519 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10012766-7519









## Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

inclumdo os serviços de instalação, suportes, parafusos e todos os materiais necessários.	VALOR TO	TAL GLOBAL	
com tecido na cor da persiana. incluindo os serviços de			

- 1.2 O contratante declara que o objeto desta contratação não se enquadra na definição de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- ${\bf 1.3}$  Os custos estimados definitivos  $\underline{\rm ser\~ao}$  determinados conforme pesquisa de preços  $\underline{\rm a~ser}$ realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e juntada a este processo administrativo.
- 1.4. O quantitativo a ser adquirido foi dimensionado através de levantamento, "in loco" e através dos projetos arquitetônicos, das dimensões de cada janela existente nas edificações que serão atendidas. Às dimensões levantadas foram adicionados os aumentos mínimos requeridos pela persiana para cobrir completamente as janelas. Então foi calculado a metragem quadrada de cada persiana e esta multiplicada pela quantidade de janelas. Por último foram somadas as dimensões de todas as persianas de cada edificação, chegando na tabela abaixo:

EDIFICAÇÃO	m <sup>2</sup>
SUF	122,09
ARQUIVO	8,90
DEPÓSITO GPAT	30,03
PRÉDIO VERDE	482,26
PRÉDIO 01	250,26
PRÉDIO 02	315,06
TOTAL	1208,60

Visto que, apesar de não possuirmos contrato que abranja serviços de manutenção e substituição de persianas por pelo menos 4 anos, nem todas as persianas existentes nessas edificações se encontram em mal estado de conservação ou funcionamento, portanto reduzimos o quantitativo total para aproximadamente 66% do quantitativo total de janelas levantadas, visando prioritariamente as novas instalações e substituição apenas das persianas em mal estado

1.5 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

#### 2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O fornecimento será em PARCELA ÚNICA, devendo a Ordem de Fornecimento ser emitida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a emissão do empenho.





Assinado com senha por NATALIA ALENCASTRO DE ALBUQUERQUE LINS TURI MARQUES - TECNICO DESEINV ECO SOC L 10177/14 / GEPI - 0507/20/23 ås 17.03:48, VALDINEI VALERIO DA SILVA - Ordenador de Despesas / GSAAS - 05/07/20/23 ås 17:25:10, SIMONE DA SILVA RIBEIRO - Coordenadora de Patimônio e Almoxarifado (em substituição) / GEPI - 08/07/20/23 ås 10:21:11 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - Secretáno Adjunto Executivo / GSAE - 07/07/20/23 ås 10:11:26.

Documento N°: 10012766-7519 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10012766-7519











## Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

#### 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação é necessária para melhorar os ambientes de trabalho, levando em consideração a demanda dos setores. É importante notar que muitas salas na SEMA possuem cortinas tipo persiana. Atualmente, nem todas estão em bom estado de conservação e/ou funcionamento, por falta de contrato específico nos últimos 4 anos. Portanto, é necessário substituí-las para estabelecer um padrão adequado ao mobiliário do órgão

#### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de 800 m² de persiana vertical recolhível, em tecido blackout, com lâminas de 90mm aproximadamente, movimento giratório de 180°, na cor a escolher, trilho em galvalume na cor branca, com bandô em alumínio revestido com tecido na cor da persiana. Incluindo os serviços de instalação, suportes, parafusos e todos os materiais necessários

#### 5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1 A modalidade licitatória a ser adotada para a seleção do fomecedor será o **PREGÃO**, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento de menor preço.

#### 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Sustentabilidade:
- 6.1.1. Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:
- 6.1.1.1. Economia de energia;
- Economia em materiais plásticos descartáveis: 6.1.1.2.
- 6.1.1.3. Economia de água; e
- Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.
- 6.2. Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):
- 6.2.1. Não será necessária a indicação de marcas nesta contratação/aquisição
- Vedação de utilização de marca/produto. 6.3.
- 6.3.1. Na presente contratação não serão excluídas marcas específicas.
- 6.4. Indicação de marcas ou modelos como referência de qualidade.
- 6.4.1. Na presente contratação não será feita a indicação de marcas, características ou modelos como referência de qualidade.
- 6.5. Amostra e/ou prova de conceito:
- Não será necessária amostra e/ou prova de conceito nesta contratação/aquisição

#### 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1. Prazo de execução.
- 7.1.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento formal da ordem de fornecimento do órgão ou entidade contratante.



Assinado com senha por NATALIA ALENCASTRO DE ALBUQUERQUE LINS TURI MARQUES - TECNICO DESEINV ECO SOC L 10177/14 / GEPI - 0507/20/23 ås 17.03:48, VALDINEI VALERIO DA SILVA - Ordenador de Despesas / GSAAS - 05/07/20/23 ås 17:25:10, SIMONE DA SILVA RIBEIRO - Coordenadora de Patimônio e Almoxarifado (em substituição) / GEPI - 08/07/20/23 ås 10:21:11 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - Secretáno Adjunto Executivo / GSAE - 07/07/20/23 ås 10:11:26.

Documento N°: 10012766-7519 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10012766-7519











#### Governo do Estado de Mato Grosso SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- $\textbf{7.1.2.} \ Os \ bens \ objeto \ desta \ licitação \ serão \ solicitados \ em \ \textbf{PARCELA} \ \textbf{\'UNICA}, \ de \ acordo \ com$ o elencado na Ordem de Fornecimento.
- 7.1.3. Os produtos serão entregues no horário estipulado na Ordem de Fornecimento.
- 7.1.4. Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos bens para atendimento da nova situação.
- 7.1.5. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

 $\textbf{7.2.1.} \ \, \text{Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua C Esquina Com Rua F, } s/n^o, Centro$ Político Administrativo, em Cuiabá/MT, CEP: 78.049-913 Gerência de Patrimônio Imobiliário, entrega das 07h30 até as 17h00. Dados para contato: Tel. (65) 3613-7250 e e-mail gepi@sema.mt.gov.br

#### 7.3 Forma de execução.

- 7.3.1. O contratado será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega ao contratante no endereço e horário indicados na ordem de fornecimento.
- 7.3.2. As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor.
- 7.3.3. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- 7.3.4. A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marça, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.
- 7.3.5. A entrega dos produtos será efetuada de forma única, de acordo com o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento.
- 7.3.6. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 7.3.7. A entrega do produto ficará a cargo do contratado, devendo ser providenciada a mão de
- 7.3.8. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.
- 7.3.9. Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.



Assinado com senha por NATALIA ALENCASTRO DE ALBUQUERQUE LINS TURI MARQUES - TECNICO DESEINV ECO SOC L 10177/14 / GEPI - 0507/20/23 ås 17.03:48, VALDINEI VALERIO DA SILVA - Ordenador de Despesas / GSAAS - 05/07/20/23 ås 17:25:10, SIMONE DA SILVA RIBEIRO - Coordenadora de Patimônio e Almoxarifado (em substituição) / GEPI - 08/07/20/23 ås 10:21:11 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - Secretáno Adjunto Executivo / GSAE - 07/07/20/23 ås 10:11:26.

Documento N°: 10012766-7519 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10012766-7519











#### Governo do Estado de Mato Grosso SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

7.3.10. Quaisquer produtos fomecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se o contratado, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o órgão ou entidade contratante.

#### 8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 8.1. O regime de execução da contratação, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega estão indicados nos itens 2 e 7 deste termo de referência.
- 8.1.2. Considerando que não haverá formalização de contrato por se tratar de aquisição por entrega imediata, as definições básicas da presente aquisição são as constantes nos demais itens deste Termo de Referência, bem como, na Ordem de fornecimento.

#### 9. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 9.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2. Em caso de impedimento na entrega dos bens, conforme ordem de fornecimento, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante municação formal à Contratante.
- 9.3. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou instrumento equivalente, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.
- 9.4. Os gestores e fiscais de contrato ou instrumento equivalente devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 9.5. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Objeto, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.
- 9.6. Para efeito de gestão dos contratos ou instrumentos equivalente originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:
- 9.7. Gestor do Contrato ou Instrumento Equivalente Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato ou Instrumento Equivalente, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como
- 9.7.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato ou instrumento equivalente previstas em manual de gerenciamento de contrato ou instrumento equivalente, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.
- 9.7.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais
- 9.7.3. O fiscal do termo de referência será o responsável pelo recebimento e conferência dos materiais adquiridos, atestando o recebimento dos mesmos.



Assinado com senha por NATALIA ALENCASTRO DE ALBUQUERQUE LINS TURI MARQUES - TECNICO DESEINV ECO SOC L 10177/14 / GEPI - 05/07/20/23 às 17.03:48, VALDINEI VALERIO DA SILVA - Ordenador de Despesas / GSAAS - 05/07/20/23 às 17:25:10, SIMONE DA SILVA RIBEIRO - Coordenadora de Patrimônio e Almoxarifado (em substituição) / GEPI - 08/07/20/23 às 10:21:11 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - Secretário Adjunto Executivo / GSAE - 07/07/20/23 às 10:11:26.

Documento N°: 10012766-7519 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10012766-7519











#### Governo do Estado de Mato Grosso SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- 9.8. Fiscal do Contrato ou Instrumento Equivalente Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato ou Instrumento Equivalente, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:
- 9.8.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso
- 9.8.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 9.8.3. Receber e conferir o material entregue, atestando o recebimento dos mesmos em sua totalidade.
- 9.9. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato ou Instrumento equivalente, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato ou Instrumento Equivalente:
- 9.10. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, quando for o caso, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.
- 9.11. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 9.12. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.
- 9.13. O fiscal do contrato ou instrumento equivalente anotará, quando for o caso, em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato ou instrumento equivalente, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 9.14. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.
- 9.15. O fiscal do contrato ou instrumento equivalente informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 9.16. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
- I Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
- II Juntar aos autos todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; III - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade
- constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- IV Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas;
- VI Realizar a conferência de notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, os documentos exigidos para o pagamento bem como verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- VII Solicitar ao contratado os documentos exigidos para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, a correção de falhas na execução contratual, inclusive cumprimento da legislação aplicável,



Assinado com senha por NATALIA ALENCASTRO DE ALBUQUERQUE LINS TURI MARQUES - TECNICO DESEINV ECO SOC L 10177/14 / GEPI - 05/07/20/23 às 17.03:48, VALDINEI VALERIO DA SILVA - Ordenador de Despesas / GSAAS - 05/07/20/23 às 17:25:10, SIMONE DA SILVA RIBEIRO - Coordenadora de Patrimônio e Almoxarifado (em substituição) / GEPI - 08/07/20/23 às 10:21:11 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - Secretário Adjunto Executivo / GSAE - 07/07/20/23 às 10:11:26.

Documento N°: 10012766-7519 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10012766-7519













#### Governo do Estado de Mato Grosso SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

substituição de produtos defeituosos ou repetição de serviços executados em desconformidade com as

VII - Informar às autoridades competentes as ilegalidades e irregularidades que constatar;

IX - Elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo;

#### 10. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

#### 10.1. Recebimento provisório:

10.1.1 O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso II, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021), no ato da entrega dos bens. mediante Relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do objeto. Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da NF.

10.1.2 A fiscalização notificará o contratado para, se for o caso, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado. 10.1.3 Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos bens, bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias.

10.1.4 O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato ou instrumento equivalente, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato ou instrumento equivalente

#### 10.2. Recebimento definitivo:

10.2.1. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

10.3.1.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções:

10.3.1.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues, com base nos Relatórios e documentações apresentadas;

10.3.1.3. Realizar a aposição (aceite) de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da Danfe ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os bens fornecidos.

10.3.1.4. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato ou instrumento equivalente, bem como não excluirá a responsabilidade pela garantia dos produtos por vícios ou disparidades em relação às especificações



Assinado com senha por NATALIA ALENCASTRO DE ALBUQUERQUE LINS TURI MARQUES - TECNICO DESEINV ECO SOC L 10177/14 / GEPI - 05/07/20/23 às 17.03:48, VALDINEI VALERIO DA SILVA - Ordenador de Despesas / GSAAS - 05/07/20/23 às 17:25:10, SIMONE DA SILVA RIBEIRO - Coordenadora de Patrimônio e Almoxarifado (em substituição) / GEPI - 08/07/20/23 às 10:21:11 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - Secretário Adjunto Executivo / GSAE - 07/07/20/23 às 10:11:26.

Documento N°: 10012766-7519 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10012766-7519











#### Governo do Estado de Mato Grosso SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

#### 11. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

- 11.1. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 11.2. A licitante deverá apresentar os seguintes documentos:
- 11.2.1. Contrato ou estatuto social atualizado;
- 11.2.2. Documento de identidade do sócio administrador e procurador, se houver, com a procuração respectiva:
- 11.2.3. Prova de inexistência de fato impeditivo para licitar com a Administração Pública através de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União.

#### 12. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

- 12.1. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que não se enquadrem como ME ou EPP ou MEI, PARA O LOTE 02 COTA RESERVADA, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 incluindo as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do § 4º do art. 3º da mencionada Lei Complementar
- 12.2. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos beneficios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018 deverá selecionar a opção no SIAG: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.
- 12.3. A falta de identificação no sistema antes do envio da proposta tal como indicado no subitem anterior, impedirá o licitante de usufruir de qualquer dos beneficios da Lei Complementar nº 123/2006.
- 12.4. Não será exigida sub-rogação nesta contratação.
- 12.5. Não será admitida a subcontratação nesta contratação.
- 12.7. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de que não celebraram contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

#### 13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

13.1. Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio



Assinado com senha por NATALIA ALENCASTRO DE ALBUQUERQUE LINS TURI MARQUES - TECNICO DESEINV ECO SOC L 10177/14 / GEPI - 0507/20/23 ås 17.03:48, VALDINEI VALERIO DA SILVA - Ordenador de Despesas / GSAAS - 05/07/20/23 ås 17:25:10, SIMONE DA SILVA RIBEIRO - Coordenadora de Patimônio e Almoxarifado (em substituição) / GEPI - 08/07/20/23 ås 10:21:11 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - Secretáno Adjunto Executivo / GSAE - 07/07/20/23 ås 10:11:26.

Documento N°: 10012766-7519 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10012766-7519









#### Governo do Estado de Mato Grosso SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

#### 14. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

14.1. Não será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de cooperativa, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do

#### 15. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

15.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com fulcro no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

#### 15.2. O modo de disputa adotado será ABERTO.

15.3. O certame será licitado em dois lotes, podendo ter modificações após pesquisa de mercado, desde que comprovada a economia de escala devidamente justificada nos autos, com quantidades solicitadas, conforme este Termo de Referência e cotações de valor unitário e valor total.

15.4. O prazo de validade da proposta, será de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos.

15.5. As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços

#### 16. ADEOUAÇÃO ORCAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária	Ação (PAOE)	Categoria/Grupo de Despesa	Região	Fonte de Despesa	Classificação/Elem ento da despesa	Valor
27101	2007	Corrente	9900	2.759.0000	3.3.90.30.038	
					Total 2023	
27101	2007	Corrente	9900	1.749.0000	3.3.90.30.038	
27101	2007	Corrente	9900	1.759.0000	3.3.90.30.038	
					Total 2024	

### 17. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- $\textbf{17.1.} \quad \text{O prazo de garantia contratual dos serviços \'e aquele estabelecido na Lei n° 8.078, de 11}$ de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 17.2. O contratado deverá fornecer os bens em excelentes condições de uso;
- 17.3. Caso o bem tenha validade indeterminada, deverá o contratado fomecê-lo com no mínimo 01 (um) ano de fabricação.
- 17.4. A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.



Assinado com senha por NATALIA ALENCASTRO DE ALBUQUERQUE LINS TURI MARQUES - TECNICO DESEINV ECO SOC L 10177/14 / GEPI - 0507/20/23 ås 17.03:48, VALDINEI VALERIO DA SILVA - Ordenador de Despesas / GSAAS - 05/07/20/23 ås 17:25:10, SIMONE DA SILVA RIBEIRO - Coordenadora de Patimônio e Almoxarifado (em substituição) / GEPI - 08/07/20/23 ås 10:21:11 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - Secretáno Adjunto Executivo / GSAE - 07/07/20/23 ås 10:11:26.

Documento N°: 10012766-7519 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10012766-7519











#### Governo do Estado de Mato Grosso SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- 17.5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 17.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 17.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 17.8. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 17.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante
- 17.10. Na hipótese do subitem acima, o contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 17.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 17.12. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.
- 17.13. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentarem imperfeições, correrão por conta do contratado, não cabendo ao contratante quaisquer ônus.
- 17.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato ou instrumento equivalente, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

#### 18. PAGAMENTO

- 18.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente. A data será fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado de Mato Grosso, em especial o Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2015 e alteração pelo Decreto nº 85 de  $\,$ 05 de maio de 2015, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do CONTRATANTE.
- 18.1.1. Deverá constar, no corpo da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, o número do contrato ou instrumento equivalente e o nº da nota de empenho.

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/20. Atualização: marco/2029



Assinado com senha por NATALIA ALENCASTRO DE ALBUQUERQUE LINS TURI MARQUES - TECNICO DESEINV ECO SOC L 10177/14 / GEPI - 05/07/20/23 às 17.03:48, VALDINEI VALERIO DA SILVA - Ordenador de Despesas / GSAAS - 05/07/20/23 às 17:25:10, SIMONE DA SILVA RIBEIRO - Coordenadora de Patrimônio e Almoxarifado (em substituição) / GEPI - 08/07/20/23 às 10:21:11 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - Secretário Adjunto Executivo / GSAE - 07/07/20/23 às 10:11:26.

Documento N°: 10012766-7519 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10012766-7519











#### Governo do Estado de Mato Grosso SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- 18.1.2. Quanto ao faturamento, na Nota Fiscal, é obrigatório que o contratado inclua as seguintes informações: faturamento para MATO GROSSO GOVERNO DO ESTADO -SEMA, CNPJ 03.507.415/0023-50, endereço: Rua C, S/N - Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, CEP: 78049-913, número do Contrato/Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, descrição do objeto, número e nome do banco, agência para pagamento via ordem bancária.
- 18.2. O pagamento será efetuado à CONTRATADA até o 30º (trigésimo) dia da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato ou Instrumento Equivalente
- 18.3. A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação dos seguintes documentos: I – Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor prevista no art. 1º, alínea "a" do Decreto Estadual nº 8.199 de 16 de outubro de 2.006.
- II Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) prevista no art. 1º, alínea "c" do Decreto Estadual nº 8.199 de 16 de outubro de 2.006
- III Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- 18.4. O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;
- 18.5. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, na forma estabelecida nos Subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobranca, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.
- 18.6. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não são geradores de direito a reajustamento de preços.
- 18.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

### 19. ORDEM DE FORNECIMENTO

- 19.1. Após a publicação da homologação da licitação e após a emissão do empenho para a licitante vencedora da contratação a Ordem de Fornecimento será enviado, via e-mail, pela Contratante e o fornecedor terá o prazo de até 02 (dois) úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para confirmar o recebimento da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de
- 19.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

#### 20. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 20.1. Confirmar o recebimento da Ordem de Fomecimento/Serviços em até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação formal, via e-mail, carta SEDEX, AR (Aviso de Recebimento) ou oficio.
- 20.2. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.



Assinado com senha por NATALIA ALENCASTRO DE ALBUQUERQUE LINS TURI MARQUES - TECNICO DESEINV ECO SOC L 10177/14 / GEPI - 05/07/20/23 às 17.03:48, VALDINEI VALERIO DA SILVA - Ordenador de Despesas / GSAAS - 05/07/20/23 às 17:25:10, SIMONE DA SILVA RIBEIRO - Coordenadora de Patrimônio e Almoxarifado (em substituição) / GEPI - 08/07/20/23 às 10:21:11 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - Secretário Adjunto Executivo / GSAE - 07/07/20/23 às 10:11:26.

Documento N°: 10012766-7519 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10012766-7519











### Governo do Estado de Mato Grosso SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- 20.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa
- 20.4. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoas e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE;
- 20.5. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.
- 20.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119, Lei 14.133/2021):
- 20.7. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos;
- 20.8. Respeitar as normas de controle de produtos e de fluxo de pessoas nas dependências do CONTRATANTE:
- 20.9. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente
- 20.10. Dispor-se toda e qualquer fiscalização do CONTRATANTE, no tocante a entrega dos produtos ou à execução dos serviços contratados; 20.11. Responder ao CONTRATANTE nos casos de qualquer tipo de autuação ou ação que
- venha a sofrer em decorrência do fornecimento/execução em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 20.12. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;  $\textbf{20.13.} \ Demais \ obrigações \ e \ responsabilidades \ previstas \ na \ Lei \ n^o. \ 14.133/2021;$
- 20.14. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da CONTRATANTE.
- 20.15. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos ou da execução dos serviços, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 20.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega dos produtos/ execução dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes.
- 20.17. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; 20.19. Comunicar, tempestivamente à CONTRATANTE, qualquer imprevisto ou atraso na entrega do material/serviço objeto deste Termo, por força maior ou alheio à sua vontade e controle, ficando a CONTRATANTE responsável pelo seu deferimento, ou não, do pedido de dilação/prorrogação de prazo de entrega, aplicando as sanções previstas neste contrato ou instrumento equivalente, bem como todas aquelas descritas na Lei 14.133/2021 e suas subsidiárias.



Assinado com senha por NATALIA ALENCASTRO DE ALBUQUERQUE LINS TURI MARQUES - TECNICO DESEINV ECO SOC L 10177/14 / GEPI - 05/07/20/23 às 17.03:48, VALDINEI VALERIO DA SILVA - Ordenador de Despesas / GSAAS - 05/07/20/23 às 17:25:10, SIMONE DA SILVA RIBEIRO - Coordenadora de Patimiônio e Almoxarifado (em substituição) / GEPI - 08/07/20/23 às 10:21:11 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - Secretário Adjunto Executivo / GSAE - 07/07/20/23 às 10:11:26.

Documento N°: 10012766-7519 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10012766-7519











# Governo do Estado de Mato Grosso

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

#### 21. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 21.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.
- 21.2. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente ao CONTRATADO, sob pena de ilegalidade dos atos.
- 21.3. Requisitar a entrega dos produtos estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.
- 21.4. Receber os produtos, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Contrato ou Instrumento Equivalente.
- 21.4.1. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.
- 21.5. Designar, servidor Fiscal do Contrato ou Instrumento Equivalente, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato ou Instrumento Equivalente, conforme legislação vigente.
- 21.6. Comunicar à empresa CONTRATADA sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos produtos fornecidos ou dos serviços prestados, para imediata correção, solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 21.7. Notificar o CONTRATADO de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos ou no fornecimento dos serviços
- 21.8. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da entrega dos produtos, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do CONTRATADO  $\,$ em suas dependências, desde que respeitadas às normas de seguranca.
- 21.9. Notificar, por escrito, ao CONTRATADO da aplicação de qualquer sanção
- 21.10. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o CONTRATADO efetuando os pagamentos de acordo com a legislação vigente.
- 21.11. Efetuar o autorizo do pagamento na forma prevista na legislação vigente;
- 21.12. Fornecer e colocar à disposição do CONTRATADO todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação.
- 21.13. Notificar o CONTRATADO, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 21.14. Fiscalizar a entrega do bem por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 21.15. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 120 da Lei Federal nº 14.133/2021

## 22. SUBCONTRATAÇÃO

22.1. É vedada a subcontratação do objeto, tendo em vista que é uma contratação com entrega em parcela única e em que o contrato poderá ser substituído por instrumento equivalente.



Assinado com senha por NATALIA ALENCASTRO DE ALBUQUERQUE LINS TURI MARQUES - TECNICO DESEINV ECO SOC L 10177/14 / GEPI - 0507/20/23 ås 17.03:48, VALDINEI VALERIO DA SILVA - Ordenador de Despesas / GSAAS - 05/07/20/23 ås 17:25:10, SIMONE DA SILVA RIBEIRO - Coordenadora de Patimônio e Almoxarifado (em substituição) / GEPI - 08/07/20/23 ås 10:21:11 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - Secretáno Adjunto Executivo / GSAE - 07/07/20/23 ås 10:11:26.

Documento N°: 10012766-7519 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10012766-7519









# Governo do Estado de Mato Grosso

### SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

#### 23. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

23.1. A matriz de alocação de riscos será dispensada desta contratação/aquisição, nos termos do art. 247, § 5 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto

#### 24. SANCÕES

- 24.1. A CONTRATADA se descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório ampla defesa;
- 24.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no contrato ou instrumento equivalente, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:
- I advertência, nos casos de inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II multa de 10% sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no prazo proposto para entrega do bem, ficando limitado este percentual em 30%. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias considerar-se-á rescindido a contratação;
- III multa de 5% sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra Cláusula deste Contrato ou Instrumento Equivalente, que será dobrada em caso de reincidência;
- IV impedimento de licitar e contratar com a Administração;
- ${f V}-$  declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enqua perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que será promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 24.3. A CONTRATADA que dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não mantiver a proposta; não celebrar o contrato instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até três anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição
- 24.4. A sanção prevista no item 11.3.V, de declaração de inidoneidade, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do dispositivo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 24.5. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de [...]%ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do estado, podendo, ainda, o CONTRATANTE proceder à cobrança judicial da multa;



Assinado com senha por NATALIA ALENCASTRO DE ALBUQUERQUE LINS TURI MARQUES - TECNICO DESEINV ECO SOC L 10177/14 / GEPI - 05/07/20/23 às 17.03:48, VALDINEI VALERIO DA SILVA - Ordenador de Despesas / GSAAS - 05/07/20/23 às 17:25:10, SIMONE DA SILVA RIBEIRO - Coordenadora de Patimiônio e Almoxarifado (em substituição) / GEPI - 08/07/20/23 às 10:21:11 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - Secretário Adjunto Executivo / GSAE - 07/07/20/23 às 10:11:26.

Documento N°: 10012766-7519 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10012766-7519











### Governo do Estado de Mato Grosso SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- 24.6. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juizo do CONTRATANTE;

  24.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia da CONTRATADA,
- no respectivo processo, no prazo de 15(quinze) dias úteis a contar de sua intimação, observados
- os termos do artigo 157 ou do artigo 158 da Lei 14.133/2021, a depender do caso; **24.8.** No caso de aplicação de penalidades, o CONTRATANTE deve informar a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento- SEPLAG/MT, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.
- 24.9. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente: I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao CONTRATANTE;
- II não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;
- III as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

## 25. LEGISLAÇÃO APLICADA

- 25.1. Lei nº 14.133/2021 e alterações Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- 25.2. Decreto Federal nº 10.024/2019 Regulamenta o Pregão na forma Eletrônica.
- 25.3. Lei Estadual nº 7.692/2002 Regula o processo administrativo.
- 25.4. Decreto Estadual nº 1.525/2022 Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.
- 25.5. Lei Complementar nº 123/2006 Normas ME e EPP.
- 25.6. Lei Estadual Complementar nº 605/2018 ME, EPP e MEI.
- 25.7. Lei nº 12.690/2012 Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de
- ${\bf 25.8.}$  Lei complementar nº 116/2003 Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.
- 25.9. Instrução Normativa nº 1.234/2012 Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública
- 25.10. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 Práticas de sustentabilidade ambiental.

## 26. PÚBLICO ALVO

26.1. Os serviços a serem contratados destinam-se ao atendimento da Secretaria de Estado de Meio Ambiente.

Data registrada eletronicamente no SIGADOC.

## Elaborado por:

Natália Alencastro de Albuquerque Lins Turi Marques Técnica de Desenvolvimento Econômico Social Gerência de Patrimônio Imobiliário / Secretaria de Estado de Meio Ambiente



Assinado com senha por NATALIA ALENCASTRO DE ALBUQUERQUE LINS TURI MARQUES - TECNICO DESEINV ECO SOC L 10177/14 / GEPI - 0507/20/23 ås 17.03:48, VALDINEI VALERIO DA SILVA - Ordenador de Despesas / GSAAS - 05/07/20/23 ås 17:25:10, SIMONE DA SILVA RIBEIRO - Coordenadora de Patimônio e Almoxarifado (em substituição) / GEPI - 08/07/20/23 ås 10:21:11 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - Secretáno Adjunto Executivo / GSAE - 07/07/20/23 ås 10:11:26.

Documento N°: 10012766-7519 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10012766-7519











### Governo do Estado de Mato Grosso SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

De acordo:

Natália A.A.L. Turi Marques Gerente (em substituição) Gerência de Patrimônio Imobiliário SEMA

Simone da Silva Ribeiro Coordenadora (em substituição) Coordenadoria de Patrimônio e Almoxarifado SEMA

## TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

## 1 – ANÁLISE E APROVAÇÃO:

Analisamos e aprovamos o Termo de Referência nº 035/GEPI/2023/SEMA, seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

### Valdinei Valério da Silva

Ordenador de Despesas Secretário Adjunto de Administração Sistêmica GSAAS/SEMA-MT

Analisado e aprovado o Temno de Referência nº 035/GEPI/2023/SEMA, AUTORIZO a realização do Certame Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, a ser realizado na forma indicada no Termo de Referência, no processo administrativo e na legislação vigente.

Data registrada eletronicamente no SIGADOC.

Alex Sandro Antonio Marega Secretário Adjunto Executivo GSAE/SEMA-MT



Assinado com senha por NATALIA ALENCASTRO DE ALBUQUERQUE LINS TURI MARQUES - TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14 / GEPI - 0507/2023 às 17:03:48, VALDINEI VALERIO DA SILVA - Ordenador de Despesas / GSAAS - 05/07/2023 às 17:25:10, SIMONIE DA SILVA RIBEIRO - Coordenadora de Patimónio e Almoxanifado (em substituição) / GEPI - 06/07/2023 às 10:21:11 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - Secretário Adjunto Executivo / GSAE - 07/07/2023 às 10:11:26.

Documento N°: 10012/766-7519 - consultá a autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10012766-7519







## ANEXO V – DA ORDEM DE FORNECIMENTO

## MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

	ORDEM DE FORM	NECIM	ENT	O Nº 2	XXX/	2023
Órgão requisitante:	: GOVERNO DO ES	<b>FADO</b>	DE M	IATO	GRO	SSO
Endereço: RUA ADMINISTRATI		OM A	RU	A "F	-	CENTRO POLÍTICO
CNPJ: 03.507.415/0023- 50	023- Inscr. Estadual: ISENTO			E-mail: aquisicoes@sema.mt.gov.br		
Cidade: CUIABÁ - MT	CEP: <b>78049-913</b>			Telefone: (65) 3613-7308		
Unidade demanda	ante:					
Telefone:				E-mail:		
OBJETO:						
Fornecedor:	Fornecedor: E-mail:					
Endereço: Telefone: CEP:					CEP:	
Cidade:				CNP	J/CPF	······································
NÚMERO DO PI	ROCESSO:					
ITEM	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	QTD	VALOR UNIT.		VALOR TOTAL	
				R\$		
TO				TAL	R\$	
Cuiabá/MT, / /2023	3.					
Pedido de empenho	0:					
Empenho:						
Condições para rec	ebimento:	-				
Enviado por:		A	utoriz	ado po	or:	

# Local de Entrega:

1. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua C Esquina Com Rua F, s/nº, Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT, CEP: 78.049-913 Gerência de Patrimônio Imobiliário, entrega das 07h30 até as 17h00. Dados para contato: Tel. (65) 3613-7250 e e-mail gepi@sema.mt.gov.br.

## Horário:

1. Das 07h30 até as 17h00 horário de Cuiabá-MT.

## Prazo de Entrega:

- 1. O prazo de entrega dos produtos será de até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento formal da ordem de fornecimento do órgão ou entidade contratante.
- 2. Os bens objeto desta licitação serão solicitados em PARCELA ÚNICA, de acordo com o elencado na Ordem de Fornecimento.
- 3. Os produtos serão entregues no horário estipulado na Ordem de Fornecimento.





- **4.** Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos bens para atendimento da nova situação.
- **5.** Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

# **OBRIGAÇÕES:**

## OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- Confirmar o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviços em até <u>02 (dois) dias</u> <u>úteis</u>, contados a partir da convocação formal, via e-mail, carta SEDEX, AR (Aviso de Recebimento) ou ofício.
- 2. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 4. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoas e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE;
- **5.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.
- **6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119, Lei 14.133/2021);
- **7.** Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos;
- **8.** Respeitar as normas de controle de produtos e de fluxo de pessoas nas dependências do CONTRATANTE;
- **9.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente por escrito;
- **10.** Dispor-se toda e qualquer fiscalização do CONTRATANTE, no tocante a entrega dos produtos ou à execução dos serviços contratados;
- 11. Responder ao CONTRATANTE nos casos de qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento/execução em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;







- **12.** Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;
- 13. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 14.133/2021;
- 14. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da CONTRATANTE.
- **15.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos ou da execução dos serviços, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- **16.** Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega dos produtos/ execução dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes.
- **17.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz:
- 18. Comunicar, tempestivamente à CONTRATANTE, qualquer imprevisto ou atraso na entrega do material/serviço objeto deste Termo, por força maior ou alheio à sua vontade e controle, ficando a CONTRATANTE responsável pelo seu deferimento, ou não, do pedido de dilação/prorrogação de prazo de entrega, aplicando as sanções previstas neste contrato ou instrumento equivalente, bem como todas aquelas descritas na Lei 14.133/2021 e suas subsidiárias.

## **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- **1.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.
- **2.** Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente ao CONTRATADO, sob pena de ilegalidade dos atos.
- **3.** Requisitar a entrega dos produtos estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.
- **4.** Receber os produtos, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Contrato ou Instrumento Equivalente.
- 5. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.
- **6.** Designar, servidor Fiscal do Contrato ou Instrumento Equivalente, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato ou Instrumento Equivalente, conforme legislação vigente.
- 7. Comunicar à empresa CONTRATADA sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos produtos fornecidos ou dos serviços prestados, para imediata correção, solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- **8.** Notificar o CONTRATADO de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos ou no fornecimento dos serviços.
- **9.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da entrega dos produtos, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes





https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11400515-7337



- do CONTRATADO em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança.
- 10. Notificar, por escrito, ao CONTRATADO da aplicação de qualquer sanção.
- **11.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o CONTRATADO efetuando os pagamentos de acordo com a legislação vigente.
- 12. Efetuar o autorizo do pagamento na forma prevista na legislação vigente;
- **13.** Fornecer e colocar à disposição do CONTRATADO todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação.
- **14.** Notificar o CONTRATADO, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- **15.** Fiscalizar a entrega do bem por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 16. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **GARANTIA:**

## GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 2. O contratado deverá fornecer os bens em excelentes condições de uso;
- **3.** Caso o bem tenha validade indeterminada, deverá o contratado fornecê-lo com no mínimo 01 (um) ano de fabricação.
- **4.** A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.
- **5.** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- **6.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 8. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- **9.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.







- 10. Na hipótese do subitem acima, o contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- **12.** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.
- 13. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentarem imperfeições, correrão por conta do contratado, não cabendo ao contratante quaisquer ônus.
- **14.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato ou instrumento equivalente, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

SANÇÕES: Conforme campo 15 do Edital de Pregão Eletrônico xx/2023/SEMA/MT





# ANEXO VI - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

II	DENTIFIC	CAÇÃO	
Contrato/Ordem de Fornecimento/S	Serviço:	_/2023	N° da OF/O.S:
Objeto:			•
Contratante: SEMA-MT			
Contratada:			
Por este instrumento, atestamos, para f II, alínea "a" da Lei n. º 14.133, de serviços/bens relacionados na O.F/O.S. objetos de avaliação quanto à conforr definitivo destes bens ocorrerá em até técnicos ou divergências quanto às correspondente a Ordem de fornecimen	e 01 de abra. acima ide midade de ( especifica	ril de 2021 e alteraçõ ntificada, foram receb qualidade. Ressaltam ) dias, desde que n ções constantes do	es posteriores, que os idos nesta data e serão os que o recebimento ão ocorram problemas
	DE ACO	RDO	
CONTRATANTE:	CO	NTRATADA:	
Fiscal do Contrato  Nome: Matrícula:	Non	Preposto ne: alificação:	
Cuiabá-MT, de	de	2023.	







# ANEXO VII - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

	DENTIFICAÇÃO
Contrato:/2023	N° da OF/O.S
Objeto:	
Contratante: SEMA-MT	
Contratada:	
no artigo 140, inciso II, alínea "b" d	a Lei n. º 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações
	viço (s) ou bem (ns) integrantes da Ordem de da possui (em) qualidade compatível com a especificada pracitado.
Fornecimento/Serviço acima identifica	da possui (em) qualidade compatível com a especificada
Fornecimento/Serviço acima identifica no Termo de Referência do contrato su	da possui (em) qualidade compatível com a especificada pracitado.
Fornecimento/Serviço acima identificacino Termo de Referência do contrato su FISCAL DO CONTRATO	da possui (em) qualidade compatível com a especificada pracitado.  SETOR DEMANDANTE





Cuiabá-MT, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_ de 2023.



# ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA

(Papel timbrado da empresa)

A Empresa, nesta cidade		
seu representante legal o Sr. (a)		
identidade nºe		
GARANTE a qualidade do produto, b ou superior, conforme previsão de fá <b>Referência 035/GEPI/2023 ANEXO</b> <b>MT</b> , podendo ser exercitada, a q <b>CONTRATANTE</b> .	brica e condições previstas IV do Edital de Pregão	s no item 17. Do Termo de Eletrônico xx/2023/SEMA-

Local e data







# ANEXO IX – FIXAÇÃO DOS PREÇOS MÁXIMOS





PROCESSO: 0012717/2023 - SEMA		CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO: GLOBAL						
Órgão: SEMA					Geração do Mapa: PROCESSO			
Tipo de	Julgament	: Meno	r Preço					
Item	Qtde	Un.	Código	Descrição	Fornecedor	Origem	Valor Unit.	Valor Total
T 01								
	PERSIANA VERTICAL RECOLHÍVEL, EM TECIDO BLACKOUT, COM JÁMINAS DE SOMI APROXIMADAMENTE, MOVIMENTO GIRATÓRIO DE 1 640,00 Mª 108728 180°, NA COR A ESCOLHER, TRILHO EM GALVALUME 6 MA COR BABUCA COM RADO ÉM AU INÚMENTO	BLACKOUT, COM LÂMINAS DE 90MM	DIVIPLAC EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA-EPP	Pesquisa de Preço - Processo	400,00			
1		CLAUDIA E. DO CARMO	Pesquisa de Preço - Processo	180,00				
				REVESTIDO COM TECIDO NA COR DA PERSIANA. INCLUINDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO,	RESULTADO		290,00	185.600,00
				SUPORTES, PARAFUSOS E TODOS OS MATERIAIS				
						TOTAL	290,00	185.600,00
T 01 2	5% ME/EPP/M	EI						
	PERSIANA VERTICAL RECOLHÍVEL, EM TECIDO BLACKOUT, COM AÁMINAS DE SOMM APROXIMADAMENTE. MOVIMENTO GIRATÓRIO DE 108728 189°, INA COR A ESCOLHER, TRILLÍO EM GALVALUME 0 NA COR BRACICA COM BANDO ÉR ALLINÍO.	DIVIPLAC EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA-EPP	Pesquisa de Preço - Processo	400,00				
		CLAUDIA E DO CADMO	Pesquisa de Preço	180.00				
2	160,00	M <sup>2</sup>	6	NA COR BRANCA, COM BANDO EM ALUMÍNIO	CEAUDIA E. DO CARMO	- Processo	100,00	
2	160,00	M²	6	NA COR BRANCA, COM BANDÔ EM ALUMÍNIO REVESTIDO COM TECIDO NA COR DA PERSIANA.	RESULTADO	- Processo	290,00	46.400,00
2	160,00	M²	6	NA COR BRANCA, COM BANDO EM ALUMÍNIO		- Processo	,	46.400,00
2	160,00	M²	6	NA COR BRANCA, COM BANDÓ EM ALUMÍNIO REVESTIDO COM TECIDO NA COR DA PERSIANA. INCLUINDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO,		- Processo TOTAL	,	46.400,00 46.400,00
2	160,00	M²	6	NA COR BRANCA, COM BANDÓ EM ALUMÍNIO REVESTIDO COM TECIDO NA COR DA PERSIANA. INCLUINDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO,			290,00	

Resultado do Item				
item	Tipo	Código	Valor de referência unitário	Valor de referência total
1	LT 01	1087286	290,00	185.600,00
2	LT 01 25% ME/EPP/MEI	1087286	290,00	46.400,00



Página 2 de 50

